



Prefeitura Municipal de Águia Branca

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

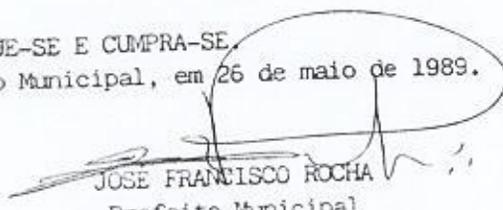
LEI Nº 014/89

DISPÕE SOBRE O REAJUSTE DE VENCIMENTOS E SALÁRIOS DOS FUNCIONÁRIOS E SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA BRANCA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

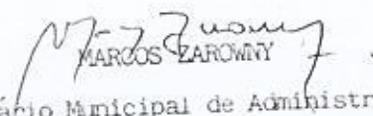
O Prefeito Municipal de Águia Branca, do Estado do Espírito Santo: Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a reajustar em 40% (quarenta por cento) os vencimentos e salários dos funcionários e servidores para os empregos públicos de Atendente de Enfermagem, Auxiliar de Administração, Auxiliar de Biblioteca, Coveiro, Jardineiro, Servente, Trabalhador Braçal e Vigia, e em 27,38% (vinte e sete vírgula trinta e oito por cento) para as demais categorias, inclusive os Cargos de Provimento em Comissão.
- Art. 2º - Fica criada a "Função de Confiança" - FC-1 para o Motorista da Ambulância desta Municipalidade, lotado na Secretaria de Saúde e Assistência Social.
- Art. 3º - As "Funções de Confiança" constantes do Anexo III da Lei nº 04/89 de 20.01.89 e da presente Lei passarão a valer NCz\$ 80,00 (oitenta cruzados novos) mensais.
- Art. 4º - Os recursos necessários correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.
- Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de maio de 1989.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Gabinete do Prefeito Municipal, em 26 de maio de 1989.


JOSE FRANCISCO ROCHA
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA nesta Secretaria Municipal de Administração, na data supra.


MARCOS ZAROWNY

Secretário Municipal de Administração.

Registrado no Livro Nº	01
às Folhas	50v de 51v
Em	26 / 05 / 89
ESCRITURÁRIO	